

LEI Nº 776, DE 03 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda para execução de serviços de cobranças de tarifas de água, contribuição de melhoria e demais serviços municipais..

SENIO REIONOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda para execução de serviços de cobranças tarifas de água, contribuição de melhoria e demais e serviços municipais.

Parágrafo único – Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

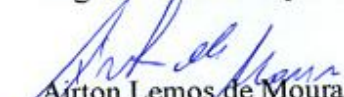
Art.2º O presente convênio terá vigência de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 5 anos, se houver interesse das partes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 DE Maio de 2005.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Aírton Lemos de Moura
Séc.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de maio de 05

Maria Fischer
Maria Fischer
CIC 768.232.100-87



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE
LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA, CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

O Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vinte de Março nº 001, inscrita no CGC/MF nº 94.721.388/0001-63, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal....., inscrito no CPF sob nº, autorizado pela Lei Municipal nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 90.729.369/0001-22, com sede na Rua da Republica nº 064, no município de Augusto Pestana, neste ato representado pelo se Diretor-Presidente, Senhor....., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado apenas SICREDI, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem como objeto regulamentar o recebimento de valores referentes a Tarifas de Água, contribuição de melhoria e demais serviços prestados pelo município de Coronel Barros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

O Convênio visa arrecadar tarifas de água, contribuição de melhoria e demais serviços prestados pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO as seguintes atribuições:

- a) fornecer as guias de recolhimento;
- b) fornecer os documentos necessários à realização dos recolhimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE DO SICREDI

Ao SICREDI cabe arrecadar as tarifas e serviços municipais e o repasse dos valores arrecadados ao município.

"Somar para Desenvolver"



CLÁUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas na agência local do SICREDI, no município de Coronel Barros/RS.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCINDIBILIDADE

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará sua rescisão, independentemente de outras cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio terá o prazo de duração de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 5 anos, se houver interesse das partes.

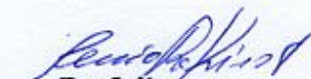
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Barros,, de de

SICREDI


Prefeito

Testemunhas:

"Somar para Desenvolver"